PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº634, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

Modifica o artigo 22, da Lei nº612, de 03 de julho de 2003.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 22, da Lei nº612, de 03 de julho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22 – Cada membro titular do Conselho Tutelar fará jus a jeton mensal de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), reajustável por ocasião do aumento de salários dos servidores públicos municipais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de setembro de 2003.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária